**ANEXO XII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de Empresa Especializada no Ramo da Construção Civil**

1. **OBJETO**

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de **Reforma do Estádio Olímpico de Cascavel**, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários para a sua perfeita execução, conforme especificações, planilhas, memoriais e projetos em anexo.

1. **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO** 
   1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 6.669.577,70** (Seis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos).
   2. O custo estimado foi apurado a partir de planilha orçamentária constante do processo técnico-administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta aos sistemas de preços SINAPI, praticados pela Administração Pública do Município de Cascavel.
2. **JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Cascavel recebeu recursos do Ministério de Esportes, destinados à execução de reformas e melhorias do Estádio Olímpico Regional de Cascavel.

As reformas são para a melhor adequação das normas vigentes, procurando atender segurança, principalmente quanto ao pânico, e também a modernização do Estádio, visando receber grandes eventos esportivos:

* Portões de saídas de emergência com saídas para o campo e saídas para o exterior do estádio;
* Sinalizações indicativas de saídas de emergência;
* Implantação e aumento do controle de acesso, com catracas eletrônicas;
* Implantação de novos portões de acesso do público ao estádio;
* Corrimões laterais, nas escadas e rampas de acessos;
* Recape asfáltico do estacionamento interno e externo;
* Implantação de calçadas externas em todo o perímetro do Estádio;
* Reforma de várias paredes internas;
* Substituição de todos os pisos;
* Substituição de todo o gramado do campo e do gramado externo;
* Pintura de todo o Estádio;
* Complementação da cobertura metálica;
* Substituição de todas as esquadrias de madeira e metálicas;
* Instalações Elétricas;
* Instalações Hidrosanitárias;
* Iluminação de emergência;
* Adequação com elevador e duas plataformas elevatórias para atendimento à acessibilidade.

1. **PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Oito meses**, conforme boletim de medição mensal elaborado pela Secretaria de Serviços e Obras Públicas (SESOP).

1. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Vinte e quatro meses.

1. **ADJUDICAÇÃO**

Global

1. **LOCAL DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados no Estádio Olímpico de Cascavel, sito à Avenida Tito Muffato, nº 300, Lote 1-H, Quadra 156, Loteamento Parque Residencial Santa Cruz – Cascavel – PR.

1. **FORMA DE PAGAMENTO**

Trinta dias após apresentação da Nota Fiscal com os documentos solicitados em edital completos e válidos.

1. **SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

Secretaria de Serviços e Obras Públicas – SESOP.

1. **FISCAL DE OBRA**

Engº Civil Rafael Henrique Amaral, CREA 128.731/D-PR, Matrícula n.º 27.384-8.

1. **SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Secretaria Municipal de Esporte – SMEL.

1. **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Josiane Maria Ghiggi

Função: Encarregado do Setor Administrativo e Financeiro

Matrícula n.º: 18.936-7

CPF n.º: 037.142.379-17

Endereço: Rua Celso Esperança, 248, Parque São Paulo, Cascavel – PR, CEP: 85.803-660.

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
2. A empresa executora não poderá terceirizar na íntegra os serviços objeto deste Termo de Referência;
3. Será exigido ART/RRT de execução do profissional;
4. Quanto à limpeza:
   1. Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
   2. Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra;
5. Quanto aos procedimentos de segurança:
   1. Obedecer a todas as recomendações, com relação à engenharia de segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras NR-18, e NR-35 do Ministério do Trabalho sendo, portanto, de uso obrigatório todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e procedimentos dispostos nas referidas normas;
   2. Estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas presentes no local de execução dos serviços, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida;
   3. Adotar as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados de seus produtos;
   4. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do material instalado ou parte do mesmo até a definitiva aceitação desta pela Fiscalização, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

**REFERENTE AO ITEM 13 (CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS), ALÍNEA “d” (QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA), ACRESCENTAM-SE AS SEGUINTES NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO QUE DEVERÃO SER RESPEITADAS:**

1. NR 4 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO;
2. NR 6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI);
3. NR 7 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO);
4. NR 8 – EDIFICAÇÕES;
5. NR 9 – PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA);
6. NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;
7. NR 11 – TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS;
8. NR 23 – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS;
9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
10. Exigir certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;
11. Exigir certificado de registro do profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU;
12. A empresa deverá apresentar Engº Eletricista no seu quadro técnico ou como contratado, responsável pela instalação elétrica e rede de lógica;
13. Exigir visita técnica das licitantes, pelo técnico responsável, devendo ser agendada com a Secretaria de Esporte, restringida a até 48 horas antes da abertura das propostas;
14. Exigir das empresas atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando a execução das quantidades mínimas dos ítens a seguir relacionados:
15. Edificação de obra nova ou reforma com área construída no mínimo de 14.000 m²;
16. 940 m² de colocação de revestimento cerâmico;
17. 28.000 m² de pintura de paredes;
18. 1.200 m² de instalação de cobertura metálica, fibrocimento ou cerâmica;
19. 9.000 m² de pavimentação asfáltica;
20. 2.290 m² de calçada em paver.
21. Exigir dos profissionais acervo técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao CREA/CAU, comprovando a execução das quantidades mínimas dos ítens a seguir relacionados:
22. Edificação de obra nova ou reforma com área construída no mínimo de 14.000 m²;
23. 940 m² de colocação de revestimento cerâmico;
24. 28.000 m² de pintura de paredes;
25. 1.200 m² de instalação de cobertura metálica, fibrocimento ou cerâmica;
26. 9.000 m² de pavimentação asfáltica;
27. 2.290 m² de calçada em paver.
28. Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento.
29. Serão aceitos a somatória de atestados ou acervos de no máximo 03 (três) obras concluídas, tanto para o profissional quanto para a empresa.
30. A comprovação do profissional de nível superior pertencente ao quadro da empresa, detentor do acervo técnico, poderá ser através de carteira de trabalho ou certidão do CREA/CAU ou contrato social ou contrato de prestação de serviço.

Cascavel, 17 de março de 2015.

Termo de Referencia subscrito no processo licitatório por: Wanderley Faust - Secretário de Esportes e Lazer e Josiane Maria Ghiggi - Fiscal de Contrato